



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 06.997.571/0001-29

DECRETO Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Federais nº 665 de 06 de abril de 1949, Lei nº 1.266 de 08 de dezembro de 1950, Lei nº 6.802 de 30 de junho de 1980, Lei nº 9.909 de 12 de setembro de 1955, Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 2.457/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2022 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população:

DECRETA

Art. 1º - No exercício de 2022, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvado as atividades essenciais e as de interesse público.

I - Feriados Nacionais

- 01 de janeiro – sábado - **Confraternização Universal**
- 28 de fevereiro – segunda-feira – **Carnaval – (Ponto Facultativo)**
- 01 de março – terça-feira – **Carnaval – (Ponto Facultativo)**
- 02 de março – quarta-feira – **Quarta-feira de cinzas (Ponto Facultativo)**
- 15 de abril – sexta-feira - **Paixão de Cristo**
- 21 de abril – quinta-feira – **Tiradentes**
- 1º de maio - domingo - **Dia do Trabalho**
- 16 de junho - quinta-feira - **Corpus Christi**
- 07 de setembro - quarta-feira - **Independência do Brasil**
- 12 de outubro - quarta-feira - **Nossa Senhora Aparecida**
- 28 de outubro - sexta-feira - **Comemoração Alusiva ao Dia do Servidor Público**
- 02 de novembro - quarta-feira – **Finados**
- 15 de novembro – terça-feira - **Proclamação da República**
- 25 de dezembro - domingo - **Natal.**

II - Feriados Estaduais

- a) 28 de julho – quinta-feira - **Adesão do Maranhão à independência do Brasil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 06.997.571/0001-29

III - Feriados Municipais

- 19 de maio - quinta-feira - **Aniversário da Cidade de Alto Parnaíba - MA**
- 25 de julho – segunda-feira - **Dia do Evangélico**
- 08 de setembro - quinta-feira - Nossa Senhora das Vitórias - **Padroeira da cidade.**

IV - Pontos Facultativos

- 01 de abril – quinta-feira – **Quinta Feira Santa**
- 15 de agosto – segunda-feira – **Adesão ao feriado da Padroeira de Santa Filomena – PI**
- 25 de agosto – quinta-feira – **Adesão ao feriado do Aniversário de Santa Filomena – PI**

Art. 2º - Será considerado recesso natalino o período compreendido entre 23 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, período no qual poderá ser definido o sistema de revezamento de servidores por órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Exclui - se do ponto facultativo os serviços de natureza essenciais e de interesse público, mantendo-se inalteradas as atividades, como: Limpeza Pública, Iluminação Pública, Segurança, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Atendimentos de Urgência e Emergência no Hospital Municipal, Matadouro Público e congêneres.

Parágrafo Único - Obedecido o disposto no caput deste artigo, as Secretarias Municipais devem emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se na imprensa oficial e sítio deste poder executivo (altoparnaiba.ma.gov.br), para que surta seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal